



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

## **PROPOSTA N.º 199/2013**

**Assunto:** Aprovar a abertura de um período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para imóveis desafetos do domínio público militar, de acordo com o Artigo 157º da Lei n.º 66-B, DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro.

**Pelouros:** Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras

**Serviço:** DMPRGU / DPRU

**Considerando que:**

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2012, de 13 de novembro, o Conselho de Ministros determinou a desafetação de um conjunto de imóveis que se encontram sujeitos ao regime do domínio público militar e a sua integração no domínio privado disponível de Estado, para efeitos da sua rentabilização económica imediata;

Nos termos deste diploma, os imóveis ou conjunto de imóveis que se encontrem, nos instrumentos de gestão territorial em vigor, situados em áreas de usos especiais ou equivalentes, devem ser economicamente valorados por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 157.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013);

A citada disposição legal, sob a epígrafe «*Redefinição do uso dos solos*», determina que verificada a desafetação do domínio público ou dos fins de utilidade pública de quaisquer prédios e equipamentos situados nas áreas de uso especial, de equipamentos públicos, ou equivalentes e a sua reafetação a outros fins, deve o município, através do procedimento simplificado previsto no artigo 97.º-B do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, redefinir o uso do solo, mediante a elaboração ou alteração do pertinente instrumento de gestão territorial, de modo a consagrar os



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

usos, os índices médios e os outros parâmetros aplicáveis às áreas limítrofes adjacentes que confinem diretamente com as áreas de uso a redefinir.

Do conjunto de imóveis constantes da lista aprovada em anexo à referida Resolução do Conselho de Ministros e situados no Município de Lisboa, justifica-se a adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes nas situações identificadas na Informação Técnica n.º 7955/DPDM/EXP/2013, em anexo à presente proposta;

Assim, torna-se necessário desencadear o procedimento simplificado descrito nos n.º 3 a 6 do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, com vista à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML/2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro:**

Determinar a abertura de um período de consulta pública, com divulgação pelas Juntas de Freguesia de Ajuda, Santa Maria de Belém e São Domingos de Benfica, da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa em vigor, pelo prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 4 do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

Lisboa, Paços do Concelho, 27 de março de 2013.

O Vereador

Manuel Salgado



## ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º e nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 27 de Março de 2013, as atas, o voto de louvor e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a acta em minuta:

**Apreciação e aprovação das Actas nºs 149 e 150**

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Voto de Louvor n.º 2/2013 (Subscrito pelo Sr. Presidente)**

Aprovar um Voto de Louvor aos Arquitetos projetistas e todos os que contribuíram para a reabilitação do Liceu Passos Manuel que possibilitou consagrar, com um prémio internacional, a cidade de Lisboa através da preservação do seu Património Cultural, nos termos do voto de louvor;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 5 abstenções (4PPD/PSD e 1CDS/PP))**

**1 - Proposta n.º 164/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a Adjudicação da Empreitada n.º 37/DMPO/DCME/DPE/12 – “Projeto de Alteração do Antigo Convento do Desagravo do Santíssimo Sacramento (JI + EB) - Financiamento PIPARU”, e a ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões, bem como aprovação de assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**



**5 - Proposta n.º 199/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a abertura de período de discussão pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para imóveis desafetos do domínio público militar, de acordo com o Artigo 157º da Lei n.º 66-B DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 31 de dezembro, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (7PS, 2Ind. e 4PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

**6 - Proposta n.º 200/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a abertura do período de Discussão Pública da alteração ao Plano de Urbanização do Alto do Lumiar, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.) e 6 abstenções (4PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))

**7 - Proposta n.º 201/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 1 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Martinho Manique Ferreira, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**8 - Proposta n.º 202/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 2 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Carlos Neves Marques, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**9 - Proposta n.º 203/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Saigado)**

Aprovar a alienação da nua propriedade do Lote n.º 30 do Loteamento do Alto do Chapeleiro a Judite Carvalho Gomes, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Á M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**58 - Proposta n.º 248/2013 (Subscrita pela Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a adjudicação do procedimento relativo ao “Fornecimento de mobiliário diverso para o Cineteatro Capitólio, no Parque Mayer”; ratificação da alteração na composição do Júri, bem como ratificação da designação do perito para apoio ao Júri do procedimento, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 5 votos contra (4PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))**

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *[assinatura]* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 27 de Março de 2013

O Presidente

*Antonio Costa*  
- António Costa -

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 4.º

Proc. n.º 99 / 13

Produção de efeitos

## Decreto-Lei n.º 246/2012

de 13 de novembro

A nomeação da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Finanças, verificada em 26 de outubro de 2012, determina a necessidade de proceder a uma alteração pontual ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, de forma a atualizar o elenco de membros do Governo constante daquele diploma.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

## Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

## Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 3.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — O Ministro de Estado e das Finanças é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado do Orçamento, pela Secretária de Estado do Tesouro, pelo Secretário de Estado das Finanças, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e pelo Secretário de Estado da Administração Pública.
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....
- 11 — O Ministro da Educação e Ciência é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, pela Secretária de Estado da Ciência, pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.
- 12 — .....

## Artigo 3.º

## Disposição orçamental

O Ministro de Estado e das Finanças providencia a efetiva transferência das verbas necessárias ao funcionamento dos gabinetes dos membros do Governo criados ou reestruturados nos termos do presente diploma.

O presente diploma produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2012, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados e cuja regularidade dependa da sua conformidade com o presente decreto-lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de outubro de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louçã* — *Rabaça Gaspar* — *Paulo Sacadura Cabral Portas* — *José Pedro Correia de Aguiar-Branco* — *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva* — *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz* — *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas* — *Álvaro Santos Pereira* — *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça* — *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo* — *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato* — *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Promulgado em 6 de novembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de novembro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2012

O Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), e o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), encontram-se em condições de promover a rentabilização e a valorização patrimonial de um conjunto de imóveis, todos propriedade do Estado, ainda que sob afetação a utilidades públicas diferenciadas e a usos diversos, no sentido de gerar receita passível de colmatar as necessidades de curto prazo, que a descapitalização do Fundo de Pensões do Militares das Forças Armadas tem vindo a evidenciar.

A criação de receita através destes instrumentos de gestão patrimonial, designadamente através da rentabilização de imóveis, pressupõe que os imóveis escolhidos e objeto de rentabilização imediata se encontrem em condições de integrar o comércio jurídico privado, o que implica, obrigatoriamente, a sua regularização jurídica, nas diferentes componentes que tal regularização comporta, a sua inserção urbanística, a sua valoração económica e a sua correspondente exposição aos mercados imobiliário ou de investimento, em tempo útil, de forma a permitir a salvaguarda dos compromissos financeiros assumidos perante o Fundo e a capacitação deste para fazer face às atuais responsabilidades pelos pagamentos devidos ao universo dos militares beneficiários.

Atenta a quantidade dos imóveis em causa, aliada à sua dispersão geográfica e aos diferentes regimes legais de administração que sobre os mesmos impendem, constata-se que a verificação cumulativa da totalidade das condições enunciadas não se coaduna com a urgência das medidas que a integração de receita visa alcançar.

A urgência da tomada de medidas que possibilitem a satisfação dos objetivos preconizados não se coaduna, também, com a demora inerente à escolha, ao lançamento e concretização dos procedimentos e dos atos decisórios, inerentes aos contextos regulamentares aplicáveis casuisticamente a cada imóvel, pelo que o Governo decide optar

Designação	Lugar	Rua e número de pólois	Natureza	Artigo da matriz	Descrição sob os números	
PM 002/Barreiro	Quartel de Coima (terrenos).	Covas de Penalva ..	Lugar de Coima, Covas de Penalva, Barreiro.	Urbano .....	Artigo 1 — secção AE, cadastral, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 144, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 145, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca; artigo 485, urbano, da freguesia de Santo António da Charneca.	Ficha n.º 00686/70922 — Santo António da Charneca.
PM 005/Espinho ..	Casa do diretor da carreira de tiro.	Espinho .....	Espinho/Formal ..	Urbano/terreno ..	Artigo 1213, urbano, da freguesia de Silvalde.	Ficha n.º 00744/050195 — Silvalde.
PM 17/Faro .....	Terreno com a área de 840 m² na Rua de Berlim.	Faro .....	Faro .....	Urbano/terreno ..	Omissão .....	Ficha n.º 00809/100388 — Sé.
PM 13/Figueira da Foz	Edifícios habitacionais ..	Figueira da Foz ...	Figueira da Foz ..	Urbano/edificado	—	—
PM 005/Lisboa ..	Garagem militar na Calçada da Ajuda.	Lisboa .....	Rua do General João Almeida, 2, 1100-367 Lisboa.	Urbano .....	Artigo 133, urbano, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 16293, fls. 48 v.º, B-55.
PM 042/Lisboa (P)	Quartel de sapadores (duas parcelas).	Lisboa .....	Lisboa .....	Urbano .....	Artigo 443, urbano, da freguesia da Graça; artigo 943, urbano, da freguesia de Santa Engrácia; artigo 942, urbano, da freguesia de Santa Engrácia.	Ficha n.º 842/091293 — Santa Engrácia; ficha n.º 843/091293 — Santa Engrácia.
PM 123/Lisboa ...	Palácio e Quinta de Alfarobeira.	Lisboa .....	Rua de António Saúde, 11, 1500-048 Lisboa.	—	Artigo 70, rústico, São Domingos de Benfica; artigos 52, 53 e 54, urbanos, São Domingos de Benfica.	Ficha n.º 2639/20000306 — Benfica.
PM 133/Lisboa ...	Residências para sargentos no Forte do Alto Duque.	Lisboa .....	Estrada Militar do Forte do Alto do Duque, 1400-157 Lisboa.	—	Omissão .....	—
PM 141/Lisboa ...	Casa da Bomba/Castelo de São Jorge, Rua de Santa Cruz Castelo, 62.	Lisboa .....	Lisboa .....	Urbano/edificado	Artigo 91, urbano, da freguesia do Castelo.	—
PM 190/Lisboa ...	Bairro Operário da MM na Madre de Deus.	Lisboa .....	Rua do Marquês de Olhão, 1900 Lisboa.	—	—	536/150993, da freguesia do Beato.
PM 218/Lisboa ...	Prédios na Rua da Junqueira, 327, 329, 331.	Lisboa .....	Rua da Junqueira, 1300-339 Lisboa.	Urbano .....	Artigos 72, 73 e 74, urbanos, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 10635, fls. 52 v.º, B-40; n.º 10636, fls. 53, B-40.
PM 219/Lisboa ...	Prédios na Rua da Junqueira, 341, e na Travessa da Alfândega Velha, 79.	Lisboa .....	Rua da Junqueira, 1300-339 Lisboa.	Urbano .....	Artigo 78, urbano, da freguesia de Santa Maria de Belém.	N.º 4448, fls. 200, B-23.
Nazaré .....	Terreno adjacente ao posto marítimo da Foz do Arelho com 14 620 m².	Foz do Arelho .....	Foz do Arelho .....	Rústico/terreno ..	626, rústico .....	N.º 12823, freguesia de Foz do Arelho.
PM 7/Oeiras .....	Bateria, Forte ou Paio de São Gonçalo, ramal de serventia e terrenos anexos.	Alto da Barra .....	Alto da Barra .....	Urbano/edificado	Artigo 57 — secção 83, cadastral, da freguesia de Carvalhos.	—
PM 016/Oeiras ...	Palácio e Quinta de Caxias	Caxias .....	Estrada nacional n.º 6-4, Caxias.	—	Omissão .....	—
PM 033/Oeiras ...	Bateria do Torneiro .....	Vila Fria .....	Cerrado de Vila Fria ou Terra do Costa, Vila Fria, Paço de Arcos.	—	Artigo 389, cadastral, secção 40 (parcela 3), da freguesia de Oeiras.	N.º 14760, fls 18 v.º, B-48.
PM 101/Oeiras ...	Posto de observação do Grupo Tojo, no Puxa-Feixe.	Oeiras .....	Alto do Puxa-Feixe, 2780 Oeiras.	Urbano/edificado	—	—
PM 2/Santiago do Cacém	Prédio rústico na Herdade da Maria da Moita.	Herdade da Maria da Moita, Santo André.	Herdade da Maria da Moita, Santo André.	Rústico/terreno ..	Parte do artigo 16 — secção G, G1, G2 e G3.	Ficha n.º 03314/260998 — Santo André.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
 Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística  
 Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

DACIM  
 Proc. n.º 199/13  
 Fl. \_\_\_\_\_

Folha n.º 7

**Informação**  
 N.º 45490/INF/DPRU/GESTURBE/2012

**Data**  
 16-11-2012

**Assunto:** Urbanismo - Parecer Urbanístico

Processo n.º 10332/EXP/2012

Requerente: Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Local:

Freguesia:

Sr. Diretor Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística  
 Arq. Jorge Catarino Tavares,

**Despacho**

*Ar. h. Venen...*

O Diretor Municipal

*Jorge Catarino Tavares*

Jorge Catarino Tavares  
 Direção Municipal de Planeamento,  
 Reabilitação e Gestão Urbanística

**I - Introdução**

É solicitada análise do impacto da Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2012, publicada no DR I Série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, que publica uma lista de imóveis a desafetar do domínio público militar, com vista à sua "rentabilização imediata", através de venda ou constituição de direito de superfície, mediante hasta pública, com vista à capitalização do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

O ponto 6 da RCM refere: "Determinar que os imóveis ou conjunto de imóveis que se encontrem, nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor, situados em áreas de usos especiais ou equivalentes, devem ser economicamente valorados por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 197.º da Lei n.º 64 -B/2011, de 31 de dezembro, ou por igual disposição que venha a entrar em vigor, sem prejuízo do início da contagem do prazo previsto no n.º 2 do mesmo artigo.

Presume-se que a expressão "ou por igual disposição que venha a entrar em vigor" corresponda à redação prevista artigo 155.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013:

**\*Artigo 155.º**

**Redefinição do uso dos solos**

1 - Verificada a desafetação do domínio público ou dos fins de utilidade pública de quaisquer prédios e equipamentos situados nas áreas de uso especial, de equipamentos públicos, ou equivalentes e a sua reafetação a outros fins, deve o município, através do procedimento simplificado previsto no artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 360/99, de 22 de setembro, redefinir o

*Arq. Jorge Catarino*  
*1. Ver lista*  
*2. Preparar proposta para o Conselho de Câmara de Lisboa proposta para a alteração do P.D.M.*  
*3. O BPSVP incluir valores e o MDN atualizar a casa da Bondade e os fundos de segurança*  
*21.12.12*



2. PM 042 (P) - Quartel de Sapadores (duas parcelas)

Presume-se que se tratam de duas partes de parcelas exteriores ao muro do quartel, que a CML demonstrou interesse na respetiva aquisição para viabilizar a ligação do Parque Urbano previsto no PU do Vale de Santo António à Av. General Roçadas, através de uma permuta com o Ministério da Defesa Nacional, na medida em que simultaneamente o Quartel ocupa uma pequena parcela municipal situada na Av. General Roçadas.

Dava o DSVUP a maior  
negocia com o  
MDN para a  
execução do plano  
em vigor.

De acordo com informação do Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial, o processo negocial, na sua fase final, foi conduzido pela EPUL, que não logrou acordo com o Ministério da Defesa Nacional.

Dado que, quer no PDM, quer no PU do Vale de Santo António, ambos em vigor, as parcelas em causa não estão qualificadas como espaço de usos especial de equipamentos, mas por espaço a consolidar, verde de recreio e produção e, na ponta norte, por espaço a consolidar, central e residencial, não há lugar à requalificação do solo.

3. PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira

Trata-se de uma grande propriedade, situada junto à Av. Conde de Almoester, em Benfica, que, dada a dimensão da parcela, não se enquadra na condição imposta pela alínea b) do n.º 1 do art.º 97.º-B do RJIGT. Pelo que a desafetação do uso militar deveria seguir o procedimento de alteração do PDM, para espaço a consolidar, central e residencial.

Ja' foi solicitado  
ao Antº Pedro Diniz  
a realizar seguinte  
de estudo funcional  
definindo usos e  
indícios e integrações  
do parcelar municipal.  
Este estudo deve ser  
aprovado em CM e  
CML com carácter  
de urgência

No entanto, caso entre em vigor a norma contida no OE 2013, o mesmo terá de passar para espaço consolidado, central e residencial, traçado C (qualificação da envolvente). O que não é coerente com a previsão de ordenamento prevista no PDM, na medida em que a reconversão daquele espaço determina uma ação de renovação urbana, por um processo de reurbanização, que implica um novo quadro de infraestruturação urbana, a enquadrar através de unidade de execução, não aderente com a definição dos espaços consolidados.

4. PM 133 - Residência dos Sargentos no Forte Alto do Duque

Corresponde a um conjunto de antigas casas de função, situadas no Parque de Monsanto, que se encontram enquadradas em espaço consolidado de uso especial de equipamentos.

Dada a dimensão da parcela, face à envolvente, a alteração ao PDM é enquadrável no âmbito do art.º 97.º-B do RJIGT, devendo ser reclassificada para espaço consolidado, verde de recreio e produção.

ok

Essa qualificação, como espaço consolidado, verde de recreio e produção, não compromete as construções existentes e o respetivo uso, nos termos previstos nos n.º 1 e 4 do art.º 50.º do Regulamento do PDM.

5. PM 141 - Casas da Bomba/Castelo de São Jorge, Rua de Santa Cruz do Castelo, 62

Apesar da sua afetação ao uso militar, considerando a diminuta área da parcela, por uma questão de escala do plano, encontra-se englobada em espaço consolidado, central e residencial, traçado A, pelo que não se justifica qualquer alteração ao plano.

No âmbito de uma  
negociação possível com  
o MDN deve fazer  
para o parcelamento  
municipal 3/5  
h

À Consideração Superior.

O Diretor de Departamento



(Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística  
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana  
Divisão de Plano Diretor Municipal

DACM  
Proc. n.º 199/13  
76

Folha n.º 1/2

**Informação**

N.º 2637/INF/DPDM/GESTURBE/2013

**Data**

17-01-2013

**Assunto:** Alteração simplificada ao PDM por desafetação de imóveis sujeitos ao regime do domínio público militar\_ limites de propriedade do PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira

**Processo n.º 10332/EXP/2012**

**Requerente:** Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

**Local:**

**Freguesia:**

**Despacho**

*A DPSVP,*

*CONCORDA*

**Considerando que:**

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2012 publicada no DR, I série, n.º 219, de 13 de novembro, determina a desafetação do regime do domínio público militar, de um conjunto de imóveis;

- De acordo com o n.º 1 do artigo 157.º - Redefinição do uso dos solos, do Orçamento de Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, publicada no DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 2012-12-31, verificada a desafetação, o município deve redefinir o uso do sol, através de procedimento simplificado;

- No decurso da instrução da proposta da alteração simplificada ao PDM, constatou-se que, no que respeita ao PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira, os limites desta propriedade, inscritos na planta de condicionante do PDM e fornecidos pelo Ministério da Defesa, estão em desconformidade com a planta de cadastro municipal;

- A referida desconformidade ao nível de cadastro, decorre do facto de ter existido um acordo de permuta entre a CML e o MD, cujo protocolo não foi assinado;

- No terreno, a via que esteve na origem do protocolo está executada e as vedações das propriedades estão implantadas conforme o acordado.

Neste contexto propõe-se se solicite informação ao DPSVP, relativamente a esta situação, por forma a viabilizar a proposta da alteração simplificada ao PDM, considerando que, de acordo com o n.º 2 do referido artigo do OE, a deliberação da câmara municipal que determina a alteração, "é tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação".

O Diretor de Departamento

Paulo Frazeres Pais  
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

17.1.2013

*A DSP, de. nº 12  
António Furtado,  
para aplicação e  
implementação.*

213-0-18

O Director

António Furtado  
Departamento de Política de Solos  
e Valorização Patrimonial

*Em tempo: Este assunto foi tratado no 12º DPSVP, com o licenciamento do DGC/DCM e orientação do h. vereador, devendo o cadastro ser adequado à realidade.*

AO DPRE, h. Ant. Paulo Pais  
em cumprimento da solicitação,  
já segue a comissão do  
Cadastro Municipal con-  
stituída, conforme planta  
anexa.

2013-02-14

  
O Director  
António Furtado  
Departamento de Política de Solos  
e Valorização Patrimonial

A DPDM

Para Procedimento

DA AUTORIZAÇÃO AO PDM

O Director de Departamento  
  
Paulo Prazeres Pais  
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

15.2.2013



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística  
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana  
Divisão de Plano Diretor Municipal

DACM  
Proc. n.º 99/13  
Fl. \_\_\_\_\_

Folha n.º 25

**Informação**

N.º 7955/INF/DPDM/GESTURBE/2013

**Data**

18-02-2013

**Assunto:** Alteração simplificada ao PDM por desafetação de imóveis sujeitos ao regime do domínio público militar.

**Processo n.º** 10332/EXP/2012

**Requerente:** Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

**Local:**

**Freguesia:**

Na sequência da informação N.º 45490/DPRU//GESTURBE/2012 e em síntese, considerando que:

- O Orçamento de Estado para 2013 foi entretanto aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, publicada no DR n.º 252, Suplemento, Série I, de 2012-12-31.
- De acordo com o n.º 1 do artigo 157.º- Redefinição do uso dos solos, deste diploma, verificada a desafetação, o município, através de procedimento simplificado previsto no art.º 97.º- B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, deve redefinir o uso do solo, "mediante a elaboração ou alteração de pertinente instrumento de gestão territorial, de modo a consagrar os usos, os índices médios e os outros parâmetros aplicáveis às áreas limítrofes adjacentes que confinam diretamente com as áreas de uso a redefinir";
- De acordo com o n.º 2 deste mesmo artigo, a deliberação da câmara municipal que determina a alteração, "é tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação".
- A alteração em causa apenas afeta a planta de qualificação do espaço urbano, atendendo a que a planta de condicionantes é de atualização automática.
- Da análise do conjunto de imóveis desafetados pela RCM n.º 94/2012, apenas três justificam uma alteração ao PDM, designadamente:
  - PM 005 - Garagem Militar da Calçada da Ajuda;
  - PM 133 - Residência dos Sargentos no Forte Alto do Duque;
  - PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira.
- No que respeita ao PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira, o cadastro municipal foi adequado à realidade existente em conformidade com o protocolo de permuta entre a CML e o MD, pois apesar deste protocolo nunca ter sido assinado, é irrefutável que a via pública que esteve na sua origem está executada com subtração à área inicial do Estado, do mesmo modo que a parcela assinalada como municipal integra de facto a instalação militar ( informação N.º 2637/INF/GESTURBE/2013).

**Despacho**

Sr. Diretor Municipal,  
Ary. Jorge Catarino  
TAVARES,

CONCORDA

O Diretor do Departamento

Paulo Prazeres Pais  
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

20.2.2013

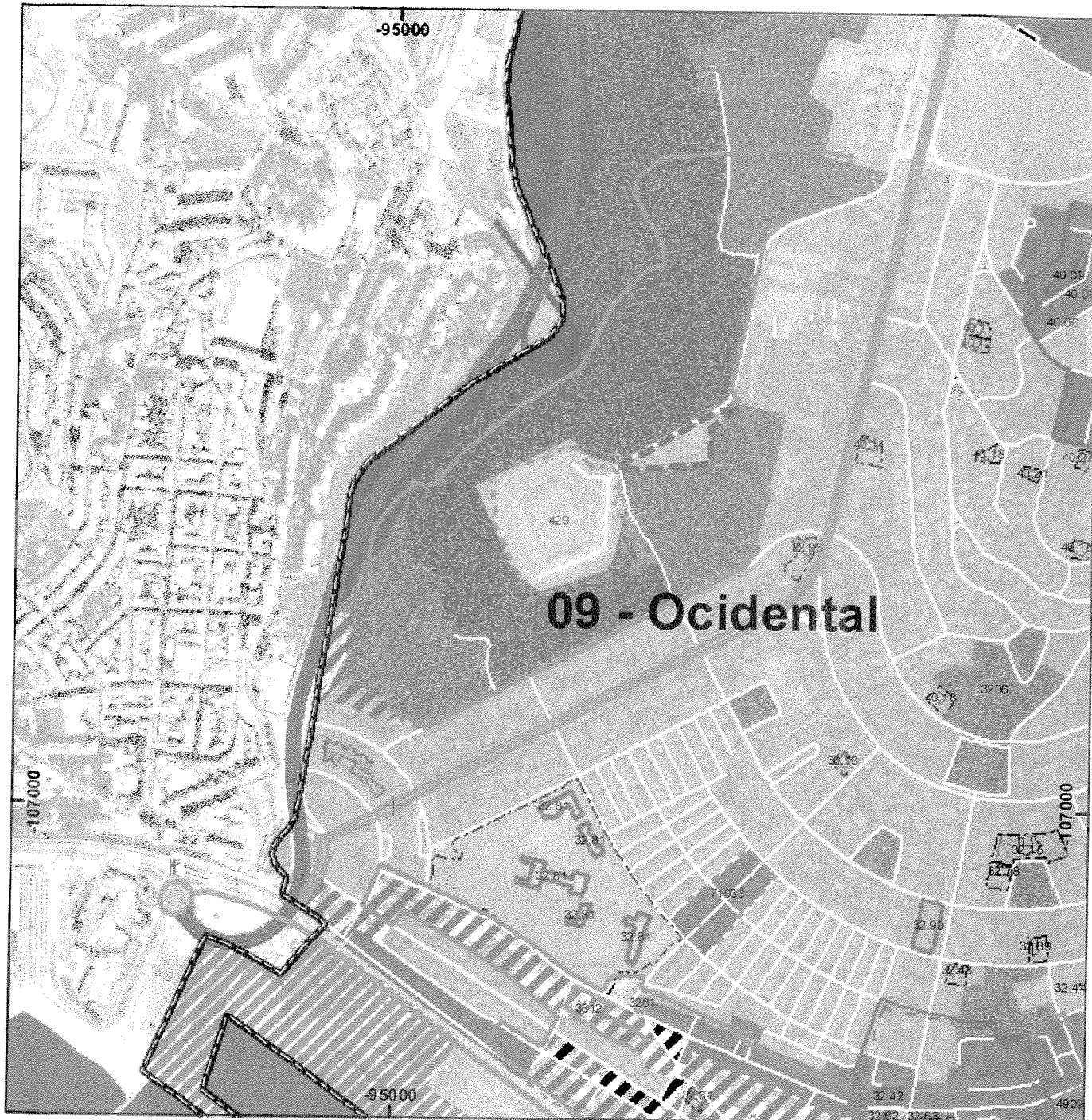
As Sr. Vereadora

Em caso de conveniência deverá reunir-se a comissão para deliberar em Câmara.

O Diretor Municipal

Jorge Catarino TAVARES  
22.02.13

Jorge Catarino TAVARES  
Direção Municipal de Planeamento,  
Reabilitação e Gestão Urbanística



Área desafetada do regime do domínio público militar

**USO DO SOLO**

- ESPAÇOS CONSOLIDADOS**
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Pemeáveis a Presenvar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Proteção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

- ESPAÇOS A CONSOLIDAR**
- Espaços Centrais e Residências
  - Espaços Centrais e Residências - POLU
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

- PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**
- Geomónumentos com Área de Proteção
  - Ocorrências Hidrominerais de Alama com Área de Proteção
  - Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
  - Nível Arqueológico II
  - Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO**
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA-MENTO ACÚSTICO - Zona Mista

**PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

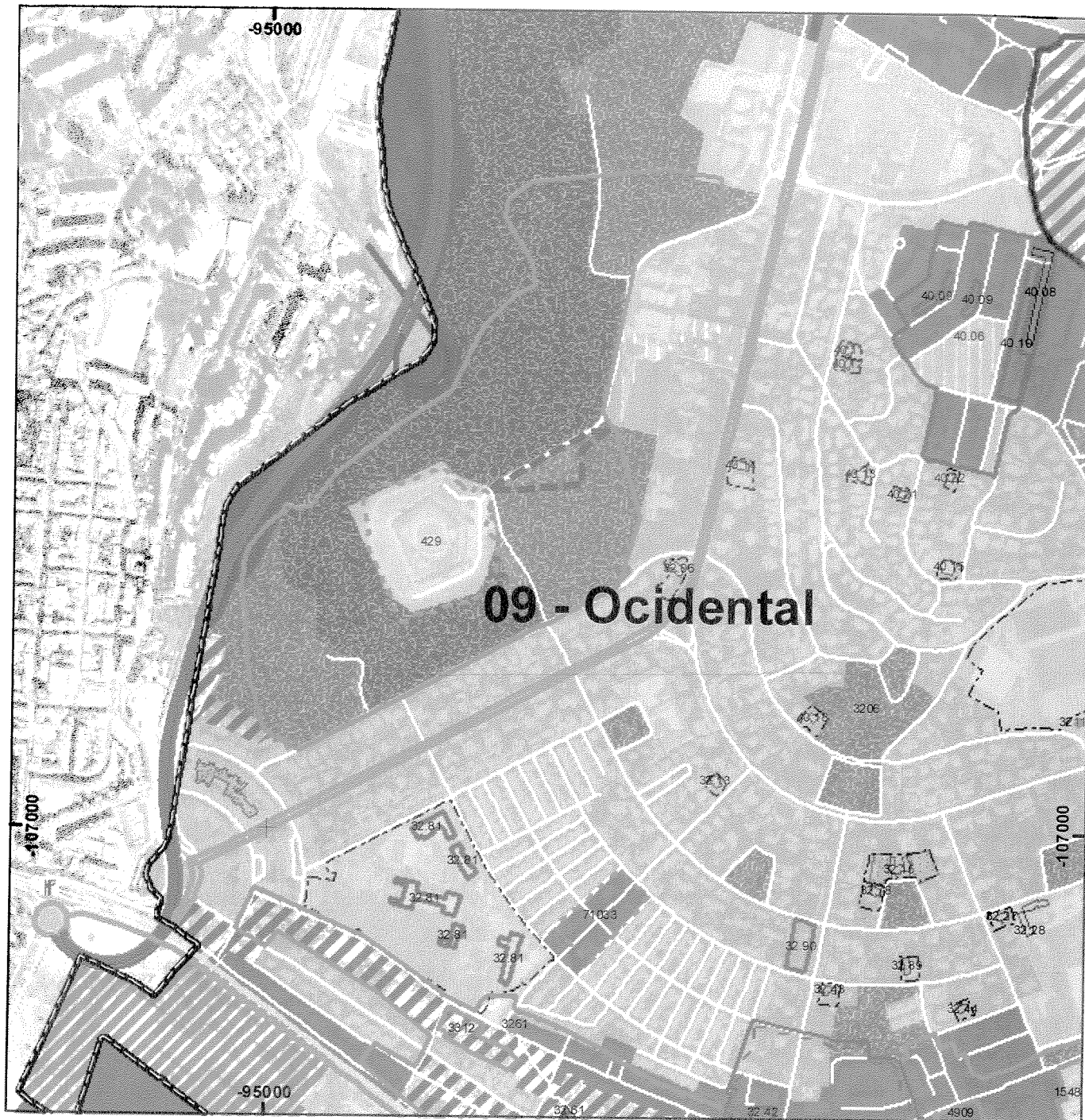
**REDE VIÁRIA**

- existente prevista
- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
 DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**PLANTA DE ORDENAMENTO** **1**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO** **EXTRATO**  
**PM 133 - Residências para Sargentos no Forte do Alto do Duque**



# 09 - Ocidental

Área desafetada do regime do domínio público militar

- ### USO DO SOLO
- #### ESPAÇOS CONSOLIDADOS
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Protecção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

- #### ESPAÇOS A CONSOLIDAR
- Espaços Centrais e Residências
  - Espaços Centrais e Residências - POLU
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho
- #### PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO
- Geomónumentos com Área de Protecção
  - Ocorrências Hidrominerais de Alfama com Área de Protecção
  - Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
  - Nível Arqueológico II
  - Nível Arqueológico III
- #### UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITES DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

- #### PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO
- Imóveis Classificados
  - Imóveis em Vias de Classificação
  - Objetos Singulares e Lógos de Referência Histórica e/ou Artística
  - Imóveis
  - Conjuntos Arquitectónicos
  - Logradouros
  - Património Paisagístico

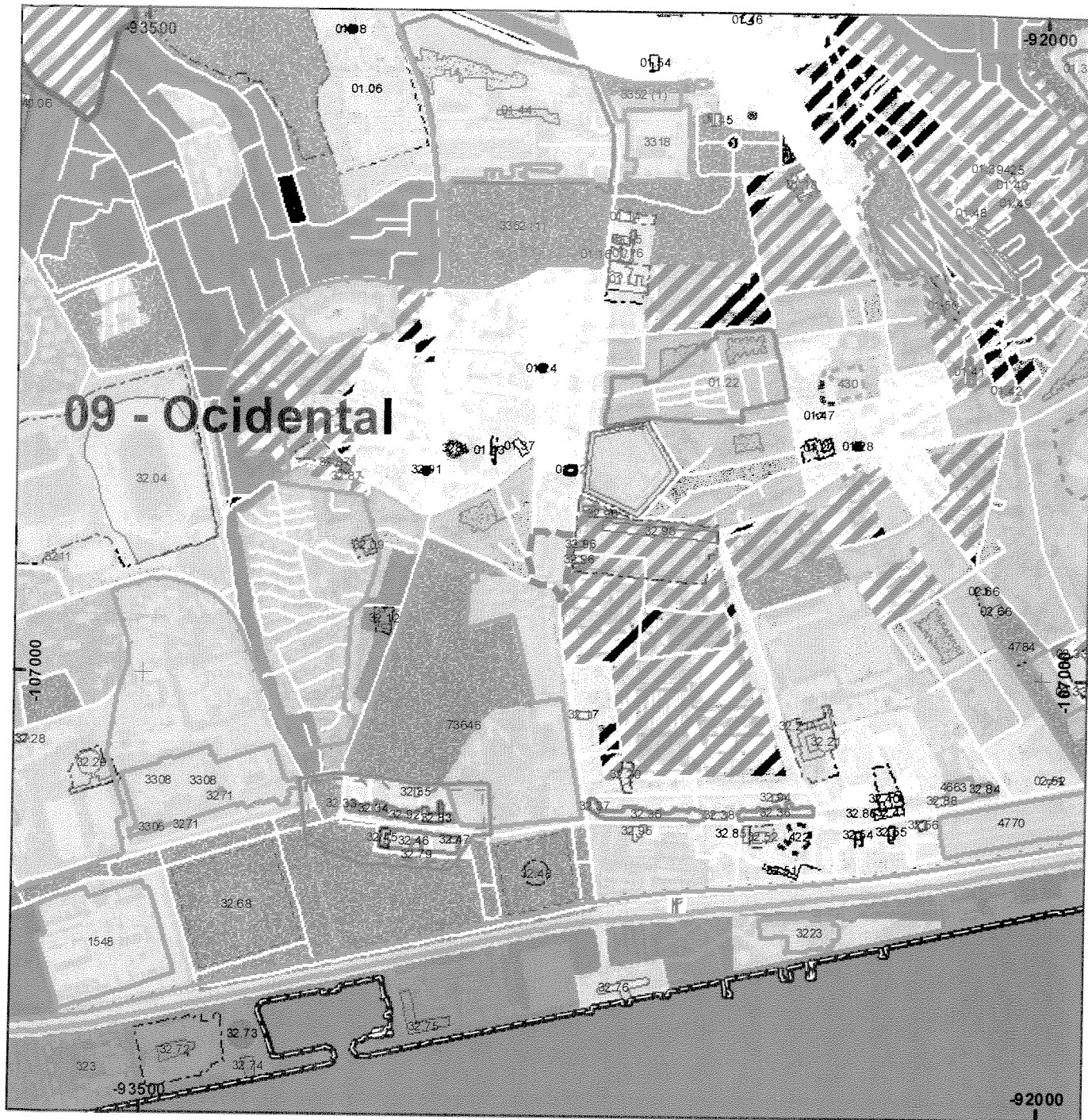
- #### REDE VIÁRIA
- existente prevista
- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
 DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTA DE ORDENAMENTO**

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO **EXTRA TO**  
**PM 133 - Residências para Sargentos no Forte do Alto do Duque**

1:10.000



# 09 - Ocidental

Área desafetada do regime do domínio público militar

- ### USO DO SOLO
- #### ESPAÇOS CONSOLIDADOS
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Pemeáveis a Preservar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Proteção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

- ### ESPAÇOS A CONSOLIDAR
- Espaços Centrais e Residências
  - Espaços Centrais e Residências - POLU
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho
- ### PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO
- Geomonumentos com Área de Proteção
  - Ocorrências Hidrominerais de Alto-ma com Área de Proteção
  - Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
  - Nível Arqueológico II
  - Nível Arqueológico III
- ### UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
  - LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONAMENTO ACÚSTICO - Zona Mista

- ### PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO
- Imóveis Classificados
  - Imóveis em Vias de Classificação
  - Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
  - Imóveis
  - Conjuntos Arquitetónicos
  - Logradouros
  - Património Paisagístico

- ### REDE VIÁRIA
- existente prevista
- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**PLANTA DE ORDENAMENTO**

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

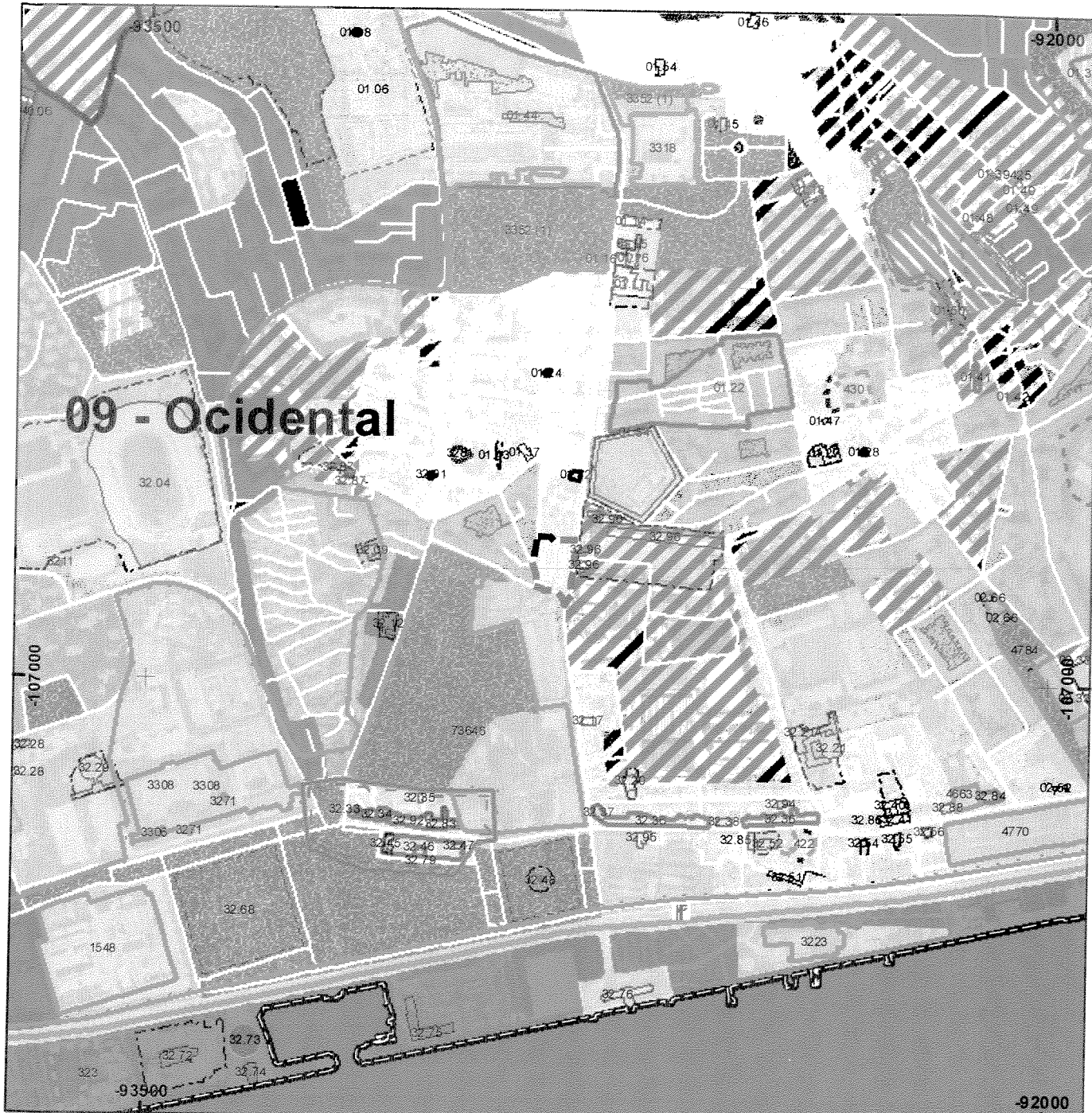
**EXTRATO**  
**PM 005 - Garagem Militar na Calçada da Ajuda**

1

1:10.000

Última atualização: 2011  
 Última atualização gráfica: 2011  
 Data de criação do ficheiro: 2011  
 Sistema de coordenadas: P.T. 4630 (N. 38) - E.U. 4630 (N. 38)  
 Sistema de projeção: P.T. 4630 (N. 38) - E.U. 4630 (N. 38)  
 Sistema de unidades: P.T. 4630 (N. 38) - E.U. 4630 (N. 38)





Área desafetada do regime do domínio público militar

**USO DO SOLO**

- ESPAÇOS CONSOLIDADOS**
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
  - Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
  - Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
  - Espaços de Atividades Económicas
  - Espaços Verdes de Recreio e Produção
  - Espaços Verdes de Proteção e Conservação
  - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
  - Espaços Verdes Ribeirinhos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
  - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
  - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
  - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**ESPAÇOS A CONSOLIDAR**

- Espaços Centrais e Residências
- Espaços Centrais e Residências - POLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**

- Geomonumentos com Área de Proteção
- Ocorrências Hidrominerais de Alto-ma com Área de Proteção
- Nível Arqueológico I - Área/ Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arqueológico II
- Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA-MENTO ACUSÁTICO - Zona Mista

**PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

**REDE VIÁRIA**

- existente prevista
- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
  - 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
  - Túneis/Viadutos Ferroviários
  - Paragens de Comboio existentes
  - Estações de Metro existentes
  - Estações de Metro em construção
  - Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
 DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

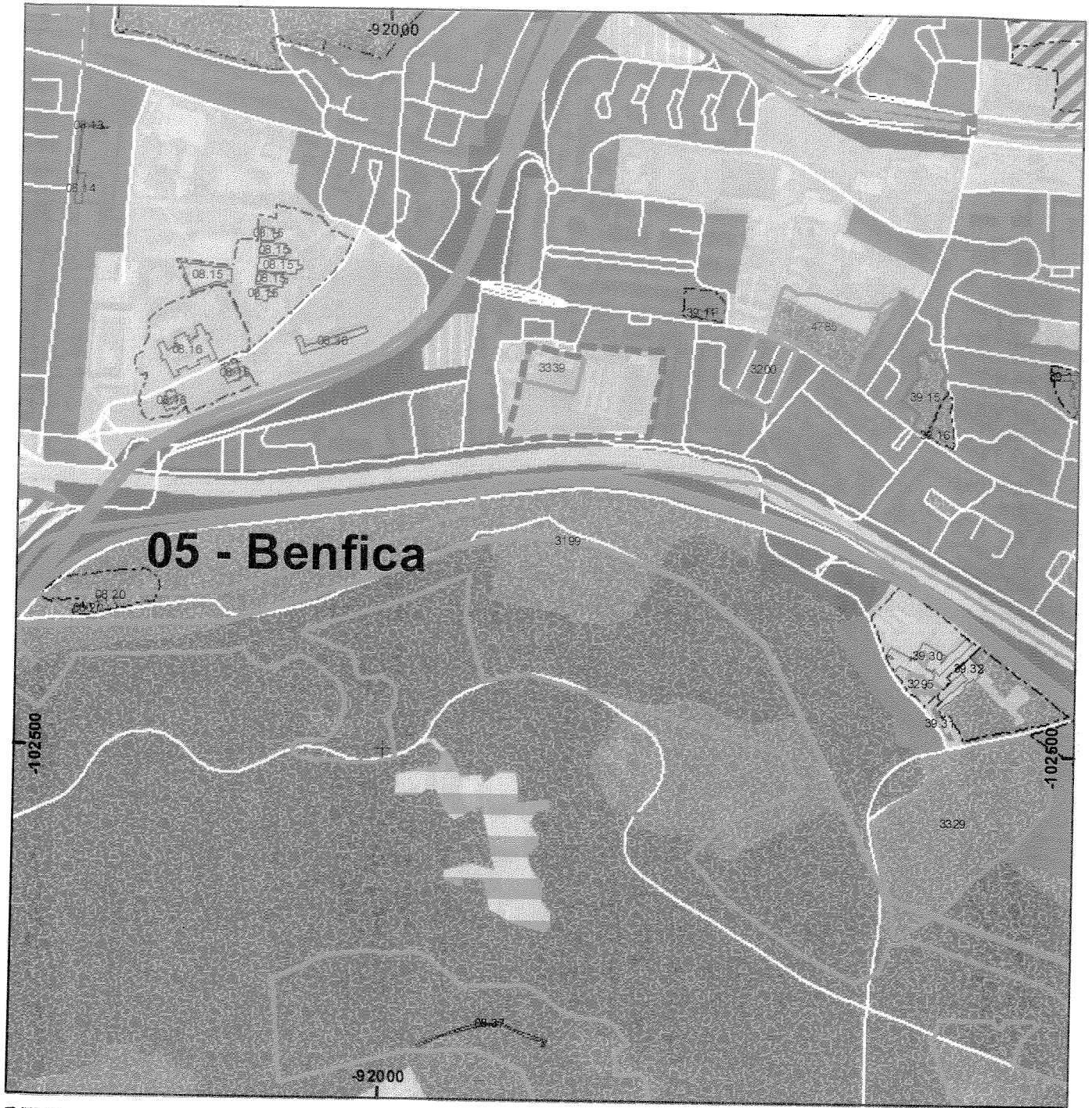
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTA DE ORDENAMENTO**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO**      **EXTRATO**  
 PM 005 - Garagem Militar na Calçada da Ajuda

Plano de ordenamento do território aprovado em 2011  
 última atualização a 20 de agosto de 2011  
 Direção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, 2013  
 1ª edição: 2011, 2ª edição: 2012 e 3ª edição: 2013  
 47/AM/2012 e 47/AM/2013  
 30 de agosto de 2012

1

1:10.000



Área desafetada do regime do domínio público militar

### USO DO SOLO

#### ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
- Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços Verdes de Proteção e Conservação
- Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
- Espaços Verdes Ribeirinhos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

#### ESPAÇOS A CONSOLIDAR

- Espaços Centrais e Residências
- Espaços Centrais e Residências - POLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

#### PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

- Geomónumentos com Área de Proteção
- Ocorrências Hidrominerais de Aliboa com Área de Proteção
- Nivel Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nivel Arqueológico II
- Nivel Arqueológico III

#### UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA MISTA ACUSTICO - Zona Mista

#### PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitetónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

#### REDE VIÁRIA

- 1.º Nivel - Rede Rodoviária Nacional
- 1.º Nivel - Rede Rodoviária Municipal
- 2.º Nivel - Rede Rodoviária Nacional
- 2.º Nivel - Rede Rodoviária Municipal
- Túneis/Viadutos Ferroviários
- Paragens de Comboio existentes
- Estações de Metro existentes
- Estações de Metro em construção
- Estações de Metro previstas

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**PLANTA DE ORDENAMENTO**

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

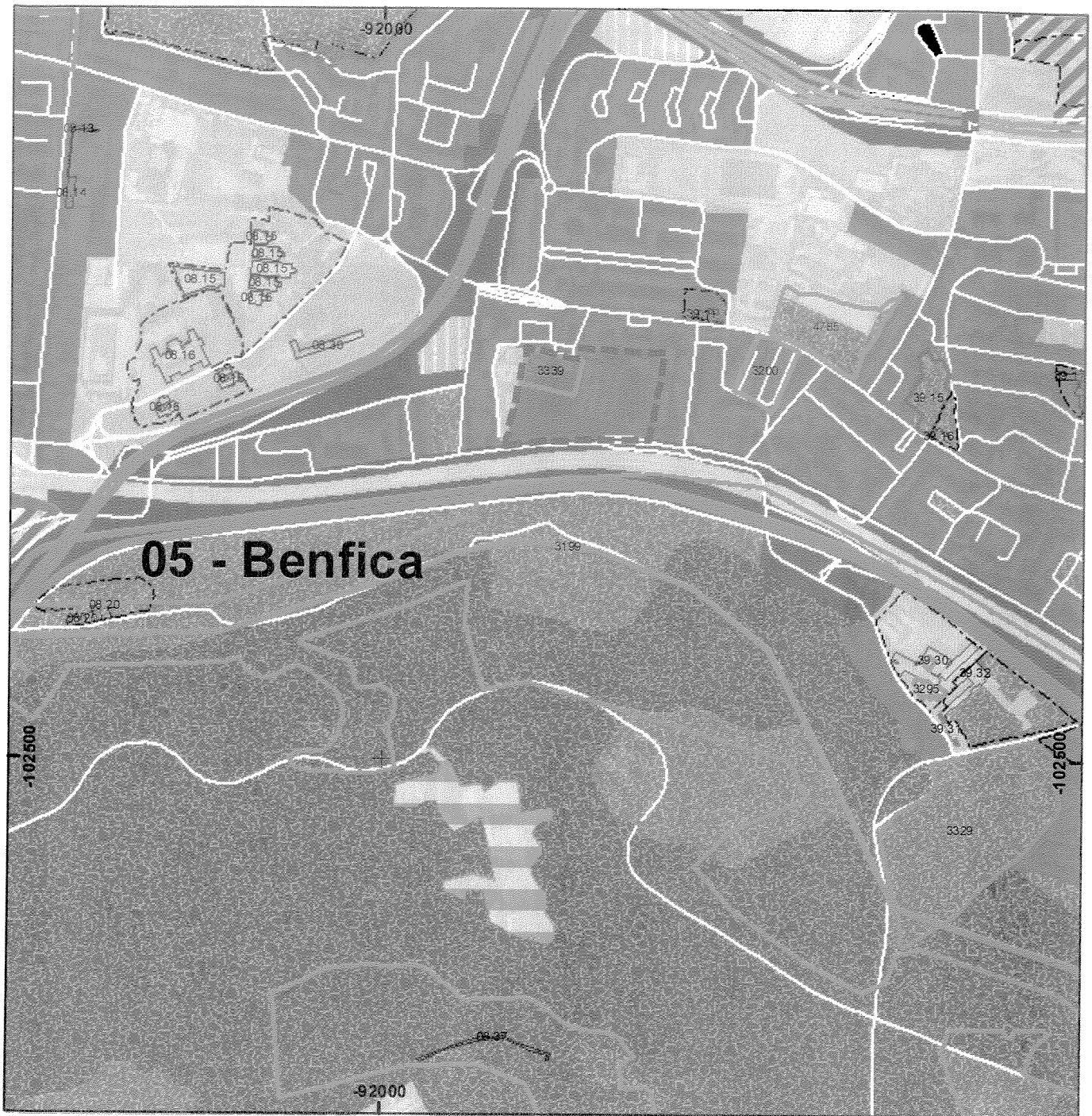
Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Administração em 24 de julho de 2012  
5.ª alteração ao PDM (AML) 2012 e Distribuição nº 47/FAM/2012 e publicação em B.R. de 20 de agosto de 2012

**1**

**EXTRATO**  
**PM 123 - Palácio e Quinta da Alfarrobeira**

Última atualização do plano: 11 de maio de 2011  
(última alteração) e atualizado em 2011  
Este documento foi produzido em 11/05/2011 pelo Instituto Geográfico do Estado, sob a direção de 2007  
Sistema de Informação SIG: MGE/RS/2010. Espaço de Trabalho: GISE/RS/Projeto/2010. Versão: 1.0.0.0  
Quilómetros por hora: velocidade máxima de 200 km/h

1:10.000



Área desafetada do regime do domínio público militar

**USO DO SOLO**

**ESPAÇOS CONSOLIDADOS**

- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano A
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano B
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano C
- Espaços Centrais e Residências - Traçado Urbano D
- Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços Verdes de Proteção e Conservação
- Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
- Espaços Verdes Ribeirinhos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
- Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**ESPAÇOS A CONSOLIDAR**

- Espaços Centrais e Residências
- Espaços Centrais e Residências - POLU
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços Verdes de Recreio e Produção
- Espaços de Uso Especial de Equipamentos
- Espaços de Uso Especial Ribeirinho

**PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**

- Geomónumentos com Área de Proteção
- Ocorrências Hidrominerais de Aflama com Área de Proteção
- Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arqueológico II
- Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA-MENTO ACÚSTICO - Zona Mista

**PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

**REDE VIÁRIA**

- existente prevista
- 1º Nível - Rede Rodoviária Nacional
- 1º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- 2º Nível - Rede Rodoviária Nacional
- 2º Nível - Rede Rodoviária Municipal
- Túneis/Viadutos Ferroviários
- Paragens de Comboio existentes
- Estações de Metro existentes
- Estações de Metro em construção
- Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
 DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E GESTÃO URBANÍSTICA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTA DE ORDENAMENTO**

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

EXTRATO  
 PM 123 - Palácio e Quinta da Alfaroqueira

1

Última atualização da planta: agosto de 2011  
 Última alteração do gráfico: agosto de 2011  
 Série Cartográfica Nacional: escala 1:10000 produzida pelo Instituto Geográfico Português, com base de 2007  
 Direção da área técnica: P.T. 46608/03 (2003) e 46608/04 (2004) (Instituto Geográfico Português de Lisboa)  
 Documento: plano municipal de ordenamento de requalificação 123-01

1:10.000